



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

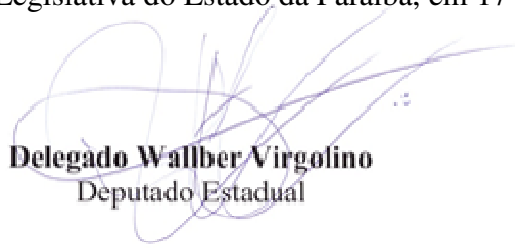
REQUERIMENTO Nº 12.761 /2021

AUTOR: DEP. DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112, c.c Art. 117, XIX, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, **no sentido de que seja encaminhado expediente ao prefeito constitucional do município de Santa Rita/PB, para que preste esclarecimentos sobre a situação prevista pela Lei Municipal nº 1.934/2019, que prevê o abatimento de animais recolhidos e não reclamados por seus Donos em até 30 (trinta) dias, bem como sobre a notícia de gastos em importe superior a R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) por serviços de captura de animais a uma empresa especializada em cremação.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

Este Requerimento visa solicitar que seja encaminhado expediente ao prefeito do município de Santa Rita/PB, para que preste esclarecimentos acerca da situação prevista na Lei Municipal nº 1.934/2019, que prevê abatimento de animais recolhidos e não reclamados por seus donos em até 30 (trinta) dias. Vejamos:

**Lei sancionada pelo
prefeito Emerson Panta
prevê abatimento de
animais recolhidos e não
reclamados por seus donos
em até 30 dias, em Santa
Rita**

Wesley Lino 16 de fevereiro de 2021



Após a polêmica ocasionada por um decreto editado pelo prefeito Tales Torricelli, da cidade de Brejo do Cruz, localizada no interior do Estado, que previa o sacrifício de animais, a causa animal na Paraíba ganhou novos destinos, fortalecendo ainda mais a luta pela sua defesa, com o foco em animais de rua.

Em Santa Rita, na Região Metropolitana de João Pessoa, uma lei sancionada pelo prefeito Emerson Panta (Progressistas) em 2019, prevê o mesmo tipo de “destino” aos animais abandonados que não sejam reclamados ao Centro de Zoonoses em, no máximo, 30 dias depois da sua captura.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

A Lei Municipal nº 1.934/2019 foi publicada em 18 de dezembro de 2019, na edição nº 1161 do Diário Oficial e dispõe sobre as regras estabelecidas para lidar com os animais de rua, abandonados, soltos em via pública ou em locais de livre acesso ao público.

A partir de decorridos os 30 dias de prazo, segundo o artigo 9º da lei, o animal passa a constituir patrimônio da prefeitura e estará passivo de ser sacrificado, de acordo com o artigo 12 da referida Lei.

Fato que causa bastante curiosidade é que o prefeito Êmerson Panta já teria gastado um importe superior a R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) por serviços de captura de animais a uma empresa especializada em cremação. Vejamos a notícia divulgada:

 **jornalpagina**

Prefeito Emerson Panta já pagou mais de R\$ 268 mil por serviços de captura de animais a empresa especializada em cremação



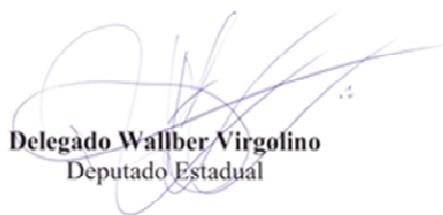
jornalpagina A Lei Municipal nº 1.934/2019, sancionada pelo prefeito Emerso... mais



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Por todo o exposto, e diante da relevância da matéria em questão, rogo pelo apoio dos nobres deputados para o acolhimento desta propositura.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual